



REFIS 2025

ATENÇÃO

REGULARIZE SEUS DÉBITOS
JUNTO A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

PRAZO

03/11/2025 À 12/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO DE TOLEDO
GESTÃO 2025-2028
Trabalhando por Todos e para Todos!

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 80/2025.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Investigação e Processante para apurar denúncia formulada contra o Sr. Flávio André de Jesus Santos, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia apresentada contra o Sr. Flávio André de Jesus Santos, vereador, referente às supostas irregularidades descritas na denúncia, no que se trata ao artº 7º do DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, em seus incisos I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, destarte a denúncia oferecida pelo ministério público referente a simulação de titularidade empresarial, protocolada nesta Casa de Leis sob o PROTOCOLO nº 224/2025.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de arquivamento.

Art. 3º A composição da Comissão de Investigação e Processante dar-se-á mediante sorteio entre os vereadores desimpedidos, conforme determina o §5º do



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

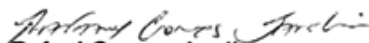
Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

art. 79 do Regimento Interno, ficando impedidos de participar o denunciante e o denunciado.

Art. 4º O Presidente da Câmara, por meio de Ato da Presidência, nomeará os vereadores sorteados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, designando, em seguida, reunião para eleição do Presidente e Relator da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo 23 de outubro de 2025.


Rafael Gomes Jardim

Presidente


Henrique Nunes Dos Santos

1º Secretário


Celso Vicente Bezerra Filho

2º Secretário